



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.888, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 5.867, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de continuidade de contenção a disseminação do COVID-19 e garantia do adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 5.867, de 15 de junho de 2020, fica estendida no Município da Estância Turística de Tremembé, até 14 de julho de 2020, a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor em 29 de junho de 2020.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de junho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito